



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA – ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0008987-37.2021.8.16.0044 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTORES: FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA., ELEBRAC BATERIAS AUTOMOTIVAS EIRELI, RODAVI BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. e GARDENIA BATERIAS AUTOMOTIVAS E TRANSPORTES LTDA.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador, Administradora Judicial nomeada para a **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas **FUZION BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA., ELEBRAC BATERIAS AUTOMOTIVAS EIRELI, RODAVI BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA. e GARDENIA BATERIAS AUTOMOTIVAS E TRANSPORTES LTDA.**, vem a honrosa presença de V. Excelência, manifestar-se e requerer o que segue.

Excelência, após o protocolo da petição de seq. 292.1, nos foi informado que o Tribunal do Júri da Comarca de Apucarana, até então disponível para a realização das AGC's nos dias 07/12/2022 e 14/12/2022, será utilizado para outras finalidades, de sorte que não será possível realizar as solenidades nas datas outrora informadas.

Em função disso, para que seja possível utilizar o espaço anteriormente indicado como hábil para a realização das AGC's, sugerimos as seguintes datas, horário e local:

1ª CONVOCAÇÃO	Data: 06/12/2022
2ª CONVOCAÇÃO	Data: 13/12/2022

LOCAL	Tribunal do Júri da Comarca de Apucarana – – Travessa João Gurgel de Macedo, 100 – Vila Formosa – Apucarana/PR.
HORÁRIO	10h30min

Salientamos, por ser oportuno, que:

(a) Os Credores deverão chegar com 2 horas de antecedência para a assinatura da lista de presença, que será encerrada no momento de instalação da Assembleia.

(b) Para participar da Assembleia, os Credores deverão observar os requisitos do art. 37 da Lei 11.101/2005, tendo direito a voto na Assembleia Geral, os credores constantes do art. 39, do mesmo códex.

(c) Seja a procuração, em caso de Credor representado por mandatário ou representante legal, encaminhada ao e-mail camila@rochaneto.com.br e habilitacao@rochaneto.com.br, no prazo **até de 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia**, ou seja, até as 10h30min dos dias 05/12/2022 e 12/12/2022, assinalado pelo §4º, do art. 37, da mencionada Lei, e de até 10 dias antes a assembleia, ou seja, dia 26/11/2022 e 03/12/2022, para os credores representados por sindicatos, nos termos do §6º, do art. 37, da mesma Lei, além de ser necessária a entrega pelo mandatário ou representante legal, da via original da procuração no dia de realização da Assembleia.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Londrina, 21 de outubro de 2022.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

